



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO ACADÊMICA - LARANJEIRAS DO SUL

EDITAL Nº 16/2023 - ACAD - LS (10.42.09)

Nº do Protocolo: 23205.008427/2023-50

Laranjeiras Do Sul-PR, 29 de março de 2023.

**CHAMADA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS DO PROJETO DE
EXTENSÃO ESCOLA DE MULHERES VALENTES – VITÓRIA-RÉGIA.
Projeto de Extensão nº 200/2021, campus Laranjeiras do Sul/PR. Demanda Espontânea.**

1 DA CHAMADA

1.1 A presente Chamada abre inscrições, estabelece os requisitos e os critérios para o processo de seleção de bolsista e discentes voluntários, visando estruturar o trabalho pertinente com os objetivos previstos em Projeto de Extensão Nº 200/2021, de demanda espontânea.

1.2 A seleção de bolsas obedecerá a quantidade de 12 (doze) vagas disponíveis.

1.3 Os 12 discentes voluntários serão selecionados com os mesmos critérios dos estudantes bolsistas, a critério do Coordenador / Orientador do Projeto.

2 DA BOLSA

2.1. O bolsista será selecionado para atuar no Projeto de Extensão nº 200/2021- Escola de Mulheres Valentes – Vitória-Régia, do campus Laranjeiras do Sul, no estado do Paraná.

2.2. Ao estudante selecionado será destinado a bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês, com dedicação de carga horária de 20 (vinte) horas mensais.

2.3. O período de vigência da bolsa será de 12 (doze) meses, entre maio/2023 até abril/2024.

3 DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

3.1. Compete ao bolsista estar ciente e de acordo com os compromissos a serem firmados em Termo, disponível no anexo deste edital.

3.2. Manterá durante todo o período em que permanecer como bolsista, todos os critérios estabelecidos no item 4 desta Chamada.

4 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA ACESSO A BOLSA

4.1 Estar com matrícula ativa, cursando no mínimo 12 créditos curriculares durante toda a vigência da bolsa;

4.2 Dispor de 20 horas mensais para dedicação ao projeto, principalmente nos sábados à tarde;

4.3 Ter aprovação por nota em no mínimo 50% dos créditos cursados e nenhuma reprovação por frequência em qualquer disciplina do semestre anterior, exceto aos discentes ingressantes

no ano em curso;

4.4 Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer modalidade de bolsa acadêmica de qualquer outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, da UFFS ou de qualquer outra instituição pública ou privada; e, em caso de ser selecionado se encontrar numa dessas condições, deverá proceder a renúncia da mesma até a data de assinatura do Ficha de Registro e de Compromisso do Estudante para ser considerado apto ao preenchimento da vaga;

4.5 Ter noções ou conhecimentos prévios de violência doméstica, machismo, patriarcado, matriarcado, ter desenvoltura, saber organizar e explicar uma aula, ser proativa/o, responsável, disciplinado/a, ter sororidade, conhecer da dinâmica de organização de um grupo de estudos;

4.6 Serão indeferidas as inscrições nos casos em que tenham vigente, em seu desfavor, sanção disciplinar impeditiva do recebimento de bolsa acadêmica e possuir pendências com a PROEC, tais como aqueles oriundos da entrega de relatórios ou outros documentos.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será efetuada através do envio de e-mail para maria.gehlen@uffs.edu.br, até às 24 h, do dia 14/04/2023, constando em anexo os seguintes documentos digitalizados:

- a) Declaração de matrícula em que o estudante comprove cursar no mínimo 12 créditos curriculares;
- b) Histórico da Graduação;
- c) Carta de intenção para participação no Projeto.

5.2 Ao enviar a solicitação de inscrição por e-mail, constar no corpo do texto se é candidato a Bolsista ou Voluntário e, preferencialmente, constar no item assunto: Inscrição para Bolsista, seguido do nome do candidato. Ex: "*Inscrição para Bolsista (Nome do Candidato/ (a), ou "Inscrição: Bolsista Projeto do Projeto Escola de Mulheres Valentes – Vitória Régia, seguido do seu nome"*, ou Inscrição: Voluntário (a).

5.3 O candidato à participação voluntária no Projeto enviará o histórico acadêmico, junto ao seu pedido de inscrição.

5.4 A UFFS e a coordenação do projeto não se responsabilizarão por inscrições que não observarem estas orientações.

5.5 Após o envio da documentação, o candidato receberá um *e-mail* como comprovante de recebimento de inscrição em um período de até 03 dias úteis do envio.

5.5.1 O envio do *e-mail* como comprovante de recebimento de inscrição não caracteriza a homologação da inscrição.

5.6 Caso um candidato realize mais de uma inscrição no período válido neste edital, será considerado, para efeitos de comprovação e posterior homologação, o último envio dos documentos de acordo com a data e hora da postagem.

5.7 A UFFS e a coordenação do projeto não se responsabilizam pelo não recebimento da documentação por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo responsabilidade do participante acompanhar sua solicitação.

5.8 O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com todos os termos do presente edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e o

cumprimento das regras estabelecidas.

5.9 O candidato cuja documentação esteja incompleta ou incorreta terá sua inscrição indeferida

6 DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA

6.1 Este processo de seleção compreende as seguintes etapas:

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrições	De 03/04/2023 até 14/04/2023	a inscrição deverá ser encaminhada por e-mail, para maria.gehlen@uffs.edu.br
Seleção <i>(Descrita no item 7.1)</i>	(Dias 17/04/2023 até 25/04/2023)	Na sala 102 do Bloco B (dos professores), do campus Laranjeiras do Sul, PR.
Resultado Provisório	26/04/2023	Sítio da Uffs (https://www.uffs.edu.br/campus/laranjeiras-do-sul/documentos_e_legislacao/editais-1/editais-coordenacao-academica)
Prazo para Recursos sobre o Resultado Provisório	27/04/2023	A ser enviado para o e-mail maria.gehlen@uffs.edu.br.
Resultado Final	28/04/2023	Sítio da Uffs (https://www.uffs.edu.br/campus/laranjeiras-do-sul/documentos_e_legislacao/editais-1/editais-coordenacao-academica)

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA. Constará dos critérios para a seleção: disponibilidade de 20 horas mensais, principalmente aos sábados, ter desenvoltura para organizar e explicar uma aula, ser proativa, ter responsabilidades, ser organizado/a, ter conhecimentos prévios de violência doméstica, machismo, patriarcado, matriarcado, ser disciplinado, ter sororidade, saber organizar um grupo de estudos. Critérios para a seleção: Carta de intenção será avaliada até o valor 4 (quatro), A Entrevista será avaliada até o valor de valor 6 (seis).

7.1 As avaliações dos candidatos inscritos serão realizadas por meio de análise de uma *carta de intenções e de uma entrevista*, Será atribuída pontuação de zero a dez na análise do (s) instrumentos. A Carta de intenção será avaliada em até 4 (quatro) pontos e a entrevista será avaliada em até 6 (seis) pontos.

7.1.1 As entrevistas serão realizadas do dia 17 de abril de 2024 até o dia 25 de abril de 2023, na sala 102, do Bloco B – dos Docentes, do campus Laranjeiras do Sul/PR;7.1.2 Os estudantes que tiverem sua inscrição homologada, serão chamados por e-mail, com dia, horário e local de sua entrevista;7.1.3 O/A estudante que não comparecer na entrevista será desclassificado.

7.2 A classificação dos candidatos será realizada por banca de seleção, composta pelo Coordenador do Programa/Projeto e ao menos um colaborador ou convidado, ou banca composta pelo coordenador e no mínimo mais um servidor.

7.3 Os candidatos aprovados e não contemplados com a bolsa nessa Chamada farão parte de um cadastro reserva, podendo ser chamados a qualquer momento para ingressar no programa /projeto na condição de bolsista caso haja disponibilidade de bolsas ou quando houver desistência ou desligamento dos titulares.

7.4 Caso o próximo estudante classificado não esteja mais com matrícula ativa na UFFS, ou não tenha dado retorno, o Coordenador do Programa/Projeto fica autorizado a chamar o candidato subsequente na lista de classificação.

7.5 O candidato a bolsa não selecionado poderá atuar no projeto na condição de Voluntário, com a aprovação do Coordenador ou Orientador do Programa/Projeto.

7.6 Os candidatos serão classificados em ordem crescente de pontuação.

7.7 Em caso de empate, será dada prioridade na seguinte ordem:

- a) aos estudantes com vulnerabilidade econômica.
- b) aos estudantes em semestres mais avançados.

8 DO CHAMADO E DA VINCULAÇÃO AO PROJETO

8.1 O chamamento do estudante será efetivado para ingressar no programa a partir do e-mail informado no momento da inscrição.

8.2 O chamamento do estudante voluntário será realizado conforme critérios de vagas da Coordenação do Projeto, a qualquer tempo.

8.3. Após o chamado, será considerado como aceite o estudante providenciar até o prazo estabelecido pela Coordenação do Projeto:

- a) Termo de Compromisso do Estudante, disponível na sequência deste edital;
- b) Cópia de documento (s) válidos como RG e CPF;
- c) Cópia de cartão ou extrato com os dados da conta bancária, será aceita apenas conta corrente, exceto para Voluntariado.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esta chamada está condicionada em sua totalidade ao Projeto de Extensão Escola de Mulheres Valentes – Vitória Régias e seus resultados, e ao Regulamento da Extensão Cultura da Universidade Federal da Fronteira Sul - Resolução nº 23/CONSUNI/CPGEC/UFS/2019.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador e orientador do Projeto.

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL, doravante denominada UFFS, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, e o/a estudante denominado _____ da ___ fase do curso de _____, matriculado sob nº _____, Bolsista do projeto 200/2021, coordenado pelo (a) professor (a) MARIA ELOÁ GEHLEN, nesta Universidade, estabelece Termo de Compromisso sob as condições a seguir:

1. Conhecer integralmente o conteúdo do Edital;
2. Estar regularmente matriculado em curso de graduação oferecido pela UFFS nos *campi* do Paraná;
4. Estar cursando o número mínimo de créditos estabelecido por período letivo pelo Colegiado dos cursos envolvidos no projeto;
5. Possuir desempenho acadêmico satisfatório, apresentando média 6,0 (seis) no conjunto dos componentes curriculares cursados;
6. Não ter relação de parentesco com o orientador, o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive;
7. No período de vigência da bolsa, não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, nem estar recebendo qualquer outra bolsa paga pela UFFS, por programas oficiais ou agências de fomento;

8. Cumprir as Atividades previstas no Plano de Trabalho, em conjunto com seu orientador, e com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
10. Apresentar Relatórios (parcial e final) para Bolsista de Projeto de Extensão, conforme modelo disponível no link <https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/extensao-e-cultura/formularios>, de acordo com o cronograma deste edital, ou mediante cancelamento da bolsa ou substituição de Bolsista;
11. Fazer referência ao apoio da UFFS ao trabalho, e incluir o nome do orientador, em caso de possíveis publicações ou participação em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
12. Devolver, integralmente e corrigidos na forma da Lei, os recursos financeiros recebidos, caso haja reprovação do relatório final da proposta apresentada, abandono, e/ou descumprimento das obrigações do Termo de Compromisso do Bolsista;
13. O valor mensal da bolsa para o aluno será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cujo benefício será pago ao longo de doze meses, conforme cronograma;
14. Em caso de não desejar continuar no projeto, o estudante necessita solicitar o desligamento ao coordenador do projeto;
15. A UFFS poderá a seu juízo, cancelar a Bolsa nas seguintes circunstâncias:
- a) Em caso de abandono de curso;
 - b) Pelo não cumprimento das condições regulamentares que determinam sua concessão;
 - c) Por constatação de fraude ou má fé nas informações apresentadas no ato da inscrição ou durante a vigência da bolsa;
 - d) Na falta de assiduidade, pontualidade, disciplina ou probidade de desempenho das atividades da Bolsa;
 - e) Pela solicitação do professor-orientador.
16. O/A estudante deverá firmar Plano de Trabalho com a Orientadora do curso, com duração de 12 (doze) meses.
- 17) O/A estudante deverá comparecer às reuniões previamente convocadas, sejam elas presenciais ou online, desde que não prejudique o seu desempenho acadêmico.

_____, ____ de _____ de 2023.

Bolsista

Coordenadora do Projeto 200/2023

(Assinado digitalmente em 29/03/2023 13:32)

THIAGO BERGLER BITENCOURT

COORDENADOR GERAL

ACAD - LS (10.42.09)

Matrícula: ###688#6